



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana

ANEXO 1E

AVALIAÇÃO AMBIENTAL - SPTF

STATUS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E ALVARÁS

QUADRO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

NÚMERO LICENÇA	LOCAL / ATIVIDADE LICENCIADA	EMISSÃO	VALIDADE	PRAZO RENOVAÇÃO	STATUS	ÓRGÃO EMISSOR
LOR Nº IN051514	Complexo de oficinas de Deodoro / Manutenção preventiva e corretiva.	31/08/2020	30/08/2026	30/03/2026		 inea instituto estadual do ambiente
LOR Nº IN051914	Oficina São Diogo / Manutenção preventiva e corretiva.	01/03/2021	28/02/2027	28/09/2026		 inea instituto estadual do ambiente
LOR Nº IN051338	Sete ramais, áreas de apoio de Guapimirim, oficina de Saracuruna, pontos de abastecimento, subestações e CCO / Manutenção preventiva e corretiva, e transporte de passageiros.	13/07/2020	13/07/2025	Em processo de renovação		 inea instituto estadual do ambiente
LO Nº IN008526	ADMI Japeri / Área de Deposição de Material Inservível (brita colmatada, classe 2A).	10/03/2021	10/03/2031	10/10/2030		 inea instituto estadual do ambiente
Cadastro Técnico do IBAMA nº 1637281	Toda SuperVia / Consumo industrial de madeira de lei e utilização de agrotóxicos (herbicidas para capina química).	29/08/2025	29/11/2025	30/11/2025		 IBAMA

QUADRO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

NÚMERO LICENÇA	LOCAL / ATIVIDADE LICENCIADA	EMIÇÃO	VALIDADE	PRAZO RENOVAÇÃO	STATUS	ÓRGÃO EMISSOR
Certificado Ponto de Abastecimento - SPA n° 1180960	Ponto de abastecimento de Saracuruna / Consumo de combustíveis para abastecimento de frota própria.	21/08/2025	21/11/2025	21/11/2025		
Certificado n° 2020/ 00554967	Oficina Deodoro / Uso de produto químico controlado, lei n°10.357/2001 - Polícia Federal.	30/07/2025	03/08/2026	03/05/2026		
Licenciamento Sanitário n° 09/904.001/2021	Ambulatório e refeitório - Oficina de Deodoro	27/03/2025	30/04/2026	30/02/2026		
Licenciamento Sanitário n° 09/904.002/2021	Ambulatório e refeitório - Oficina São Diogo	27/03/2025	30/04/2026	30/02/2026		
Licenciamento Sanitário n° 09/97/013065/2023	Transporte ferroviário de passageiros, ambulatório e refeitório - CCO	07/05/2025	30/04/2026	30/02/2026		

Acompanhamento de atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Operação e Recuperação dos Ramais												REV: 03	
LOR nº IN051338 - Validade: 13/07/2025 - Escopo: operar malha ferroviária de transporte de passageiros, composta por cinco ramais: Deodoro, Santa Cruz, Japeri, Belford, Roxo, Gramacho / Saracuruna e três extensoes Guapimirim, Vila Inhomirim e Paracambi, além das área de apoio em Saracuruna e Guapimirim, as subestações de energia e Centro de Controle Operacional (CCO).												Atualizada em: 08/09/2025	
Responsável: Geiza Fernanda Brito de Castro													
ITEM	CONDICIONANTE / EXIGÊNCIA	JULHO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	AGOSTO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	SETEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	OUTUBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	NOVEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	DEZEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES
1	Este documento foi emitido por decisão do Conselho do Diretor - Condir, em sua 526ª Reunião Ordinária de Licenciamento ambiental, realizada em 13.05.2020, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art.8º, inc.V, c/c art.14, inc.III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.01.09, alterado pelo Decreto Estadual 46.619, de 2.4.19;	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
2	Esta documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;	Atendimento contínuo - Time de MA	Demais licenças pertinentes arquivadas em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Demais licenças pertinentes arquivadas em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
3	Este documento não pode ser alterado, sob pena de perdêr sua validade;	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
4	Requerer a prorrogação ou renovação se for o caso, desta Licença, dentro dos prazos legais, preconizados no Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/15;	Atendimento contínuo - Time de MA	A área de Meio Ambiente providenciará a renovação no prazo estabelecido	Atendimento contínuo - Time de MA	A área de Meio Ambiente providenciará a renovação no prazo estabelecido								
5	Atender a Resolução nº 001 do CONAMA, de 08/03/90, publicada no D.O.U. de 02/04/90, no que se refere a poluição sonora;	Atendida	Realizado e, novembro/2024 e protocolado os laudos por meio eletrônico no INEA, em 17/12/2024	Atendida	Realizado e, novembro/2024 e protocolado os laudos por meio eletrônico no INEA, em 17/12/2024								
6	Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02, publicada no D.O.U de 17/07/02, alterada pela Resolução do CONAMA nº 469, de 29/07/15 publicada no D.O.U de 30/07/15 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil;	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos/inventário de resíduos arquivados em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos/inventário de resíduos arquivados em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
7	Atender a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos gerados e arquivados no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos gerados e arquivados no diretório da área de Meio Ambiente								
8	Atender a NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.E.R.J. de 12.12.86;	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
9	Atender a DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07 (DOERJ, de 5.10.07 e republicada no DOERJ, de 8.11.07);	Atendimento contínuo - Time de MA	Conta de água e esgoto das instalações arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente. Algumas instalações fazem uso de fossa séptica	Atendimento contínuo - Time de MA	Conta de água e esgoto das instalações arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente. Algumas instalações fazem uso de fossa séptica								
10	Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB de acordo com as normas NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;	Atendimento contínuo - Time de MA	Galpões de resíduos foram adequados. Registro fotográfico arquivados no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Galpões de resíduos foram adequados. Registro fotográfico arquivados no diretório da área de Meio Ambiente								
11	Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositar em recipientes com tampas até o seu recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de resíduos ou restos de obras nos terrenos vizinhos;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA								
12	Não depositar material dentro dos corpos hídricos ou em área que prejudique o escoamento das vazões deste;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA								
13	Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
14	Não realizar a queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações e procedimento de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações e procedimento de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
15	Não realizar supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental;	Atendimento contínuo - Time de MA	Não houve solicitação de supressão no mês	Atendimento contínuo - Time de MA	Autorizações disponíveis em meio físico e digital no diretório de Meio Ambiente								
16	Realizar capina química somente em dias secos e por meio de empresa devidamente licenciada;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Autorização disponível em meio físico e digital no diretório de Sanificação	Atendimento contínuo - Outras áreas	Autorização disponível em meio físico e digital no diretório de Sanificação								
17	Executar os planos e programas ambientais propostos, obedecendo aos critérios e cronogramas pré-estabelecidos	Atendida parcialmente	Programas e planos em fase de revisão. Evidências em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida parcialmente	Programas e planos em fase de revisão. Evidências em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
18	Enviar ao INEA Relatório Trimestral dos seguintes programas ambientais: - Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar; - Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas; - Programa de Comunicação Sócio-Ambiental; - Programa de Educação ambiental; - Programa de Gerenciamento de Riscos e Ações em situação de Emergências Ambientais; - Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos; - Programa de Monitoramento de Ruídos; - Programa de Gestão de Efluentes Líquidos; - Programa de Controle e Monitoramento da Vegetação; - Programa de Controle de Pragas e Vetores	Atendida	Relatórios protocolados por meio eletrônico no INEA.	Atendida	Relatórios protocolados por meio eletrônico no INEA.								
19	Apresentar ao INEA, em até 180 (cento e oitenta) dias, o Plano de Atendimento a Emergência em caso de acidentes envolvendo locomotivas movida a diesel	Atendida parcialmente	Os planos de emergência da SuperVia e da contratada AMBIPAR (2021 e 2023), protocolados no INEA em meio físico. O Plano da SuperVia está em fase de revisão e a nova versão será protocolada após a aprovação interna	Atendida	Os planos de emergência da SuperVia e da contratada AMBIPAR (2021 e 2023), protocolados no INEA em meio físico. O Plano da SuperVia está em fase de revisão e a nova versão será protocolada após a aprovação interna								
20	Cumprir com as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução nº 420/09 do CONAMA, de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores da qualidade do solo quanto a presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
21	Atender a todas as ABNT/NBR elaboradas pela Comissão de Estudo Especial de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco a Saúde Humana, como as 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2, 15.515-3, 15.847, 16.209 e 16.210, assim como suas atualizações e demais publicações;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
22	Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Novo Relatório de Avaliação Preliminar conforme NBR 15.515-1 da ABNT;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								

Acompanhamento de atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Operação e Recuperação dos Ramais												REV: 03
LOR nº IN051338 - Validade: 13/07/2025 - Escopo: operar malha ferroviária de transporte de passageiros, composta por cinco ramais: Deodoro, Santa Cruz, Japeri, Belford, Roxo, Gramacho / Saracuruna e três extensoes Guapimirim, Vila Inhomirim e Paracambi, além das área de apoio em Saracuruna e Guapimirim, as subestações de energia e Centro de Controle Operacional (CCO).												Atualizada em: 08/09/2025

Responsável: Geiza Fernanda Brito de Castro

ITEM	CONDICIONANTE / EXIGÊNCIA	JULHO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	AGOSTO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	SETEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	OUTUBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	NOVEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	DEZEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES
23	Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Investigação Confirmatória conforme a NBR 15.515-2 da ABNT	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
24	Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório de Investigação Detalhada conforme a NBR 15.515-3 da ABNT	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
25	Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da nova Investigação Ambiental Detalhada, nova Avaliação de Risco a Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT NBR 16.209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
26	Com base nos resultados obtidos na Avaliação de Risco a Saúde Humana, caso sejam identificados riscos acima dos limites considerados aceitáveis associados a água subterrânea, apresentar polígono de restrição do uso da água subterrânea;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
27	Apresentar e implementar imediatamente, caso seja identificado risco acima do limite considerado aceitável para os cenários avaliados, Plano de Intervenção com cronograma de ações de intervenção contemplando: Projeto Executivo, campanhas de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea com apresentação de Relatórios anuais de Eficiência das Medidas de Intervenção adotadas;	Atendida	Não foi recomendado remediação	Atendida	Não foi recomendado remediação								
28	Não utilizar água subterrânea;	Atendida	Não é utilizado água subterrânea nas áreas em que a licença engloba	Atendida	Não é utilizado água subterrânea nas áreas em que a licença engloba								
29	Comunicar imediatamente ao INEA qualquer identificação de fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato, com entrega de relatório com detalhamento das Ações de Intervenção Emergenciais adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								
30	Manter disponível, em local da empresa, para a fiscalização do INEA, todos os Relatórios referentes a investigação da qualidade do solo e água subterrânea;	Atendimento contínuo - Time de MA	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
31	Prover a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em todos os trabalhadores de obras que envolvam o contato direto com solo e/ou água subterrânea, de forma a minimizar potenciais riscos via ingestão acidental, inalação de vapores e partículas e contato dérmico com os mesmos;	Atendida	Colaboradores fizeram uso de EPIs e EPCs necessários, durante a atividade.	Atendida	Colaboradores fizeram uso de EPIs e EPCs necessários, durante a atividade.								
32	Realizar monitoramento para a reabilitação por 2 (dois) anos, a contar da identificação da ausência de risco a saúde humana, com campanhas semestrais de monitoramento da qualidade do solo e água subterrânea com entrega de relatórios anuais ao INEA;	Em andamento	Evidências em meio digital na área de Meio Ambiente	Em andamento	Evidências em meio digital na área de Meio Ambiente								
33	Realizar monitoramento anual da qualidade da água subterrânea em todos os poços de monitoramento após o encerramento das medidas de intervenção / monitoramento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA em forma de relatório;	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior								
34	Apresentar Relatório de Encerramento das medidas de intervenção no prazo máximo vinculado a vigência desta licença. A manutenção da rede de monitoramento e/ou lamponamento dos poços deverá ser aprovado pelo INEA;	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior								
35	Apresentar em todos os relatórios: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo, laudos das análises de solo e água subterrânea, em formato digital, emitidos por laboratório credenciado pelo INEA e as respectivas cadeias de custódia das amostragens e Declaração de Responsabilidade dos relatórios assinados por Representante Legal do empreendimento;	Atendida	As ARTs foram anexadas aos relatórios e estão disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	As ARTs foram anexadas aos relatórios e estão disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
36	A amostragem da água subterrânea deverá ser realizada por método de baixa vazão;	Atendida	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
37	Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596- 8770 qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								
38	Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
39	Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área do empreendimento;	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário								
40	Manter atualizado junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor;	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário								
41	Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário								
42	O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento								

LEGENDA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Condicionante Informativa.	2	2	2			
Atendida	14	15	15			
Atendida parcialmente	2	1	1			
Atendimento contínuo - Time de MA	15	15	15			
Atendimento contínuo - Outras áreas	5	5	5			
Em andamento	3	3	3			
Não atendido	0	0	0			
Condicionante para conhecimento	1	1	1			

Acompanhamento de atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Operação e Recuperação do Complexo de Oficinas de Deodoro												REV: 03	
LOR nº IN051514 - LOR - Validade: 30/08/2026: operar as unidades de apoio da SUPERVIA, complexo de oficinas de Deodoro e Gerência Mecanizada (GEMEC) que realizam atividades de reparo, manutenção preventiva, corretiva e preditiva das máquinas e equipamentos, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e águas subterrâneas-x-x-x-x-												Atualizada em: 08/09/2025	
Responsável: Geiza Fernanda Brito de Castro													
ITEM	CONDICIONANTE / EXIGÊNCIA	JULHO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	AGOSTO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	SETEMBRO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	OUTUBRO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	NOVEMBRO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DEZEMBRO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
1	Este documento foi emitido por decisão do Conselho do Diretor - Condír, em sua 526ª Reunião Ordinária de Licenciamento ambiental, realizada em 13.05.2020, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art.8º, inc.V, c/c art.14, inc.III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.01.09, alterado pelo Decreto Estadual 46.619, de 2.4.19;	Condicionante Informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante Informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante Informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante Informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
2	Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor o atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;	Atendimento contínuo - Time de MA	Demais licenças pertinentes arquivadas em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Demais licenças pertinentes arquivadas em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
3	Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade;	Condicionante Informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante Informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante Informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante Informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
4	Requerer a prorrogação ou renovação se for o caso, desta Licença, dentro dos prazos legais, preconizados no Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/15;	Atendimento contínuo - Time de MA	A área de Meio Ambiente providenciará a renovação no prazo estabelecido	Atendimento contínuo - Time de MA	A área de Meio Ambiente providenciará a renovação no prazo estabelecido								
5	Atender a Resolução nº 001 do CONAMA, de 08/03/90, publicada no D.O.U. de 02/04/90, no que se refere a poluição sonora;	Atendida	Realizado e, novembro/2024 e protocolado os laudos por meio eletrônico no INEA, em 17/12/2024	Atendida	Realizado e, novembro/2024 e protocolado os laudos por meio eletrônico no INEA, em 17/12/2024								
6	Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02, publicada no D.O.U de 17/07/02, alterada pela Resolução do CONAMA nº 469, de 29/07/15 publicada no D.O.U de 30/07/15 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil;	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos/Inventário de resíduos arquivados em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos arquivados em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
7	Atender a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos gerados e arquivados no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos gerados e arquivados no diretório da área de Meio Ambiente								
8	Atender a NT-205.R-06 – Diretriz de Controle de Carga em efluentes líquidos de origem industrial, aprovado pela Deliberação CECA nº 4.887 de 25.09.2007, publicada no DOERJ de 05.10.07 e republicada no DOERJ de 08.11.07;	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
9	Atender a NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.E.R.J. de 12.12.86;	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
10	Atender a NT-213 - R-4 - Critérios e adições para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04.09.90 e publicada no DOERJ de 18.10.09;	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável								
11	Atender a DZ-942.7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10.10.09 e publicada no DOERJ de 14.01.91;	Atendida	Recebemos o login e senha do Procon Água, cuja a vinculação já foi solicitada desde 2022. Enviado o ERA de janeiro em 20/02	Atendida	Recebemos o login e senha do Procon Água, cuja a vinculação já foi solicitada desde 2022. Enviado o ERA de janeiro em 20/02								
12	Atender a DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07 (DOERJ, de 5.10.07 e republicada no DOERJ, de 8.11.07);	Em andamento	Conta de água e esgoto das instalações arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente. Algumas instalações fazem uso de fossa séptica	Em andamento	Conta de água e esgoto das instalações arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente. Algumas instalações fazem uso de fossa séptica								
13	Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB de acordo com as normas NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;	Atendimento contínuo - Time de MA	Os galpões de resíduos atendem a legislação pertinente. Todas as empresas parceiras são licenciadas.	Atendimento contínuo - Time de MA	Os galpões de resíduos atendem a legislação pertinente. Todas as empresas parceiras são licenciadas.								
14	Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositar em recipientes com tampas até o seu recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de resíduos ou restos de obras nos terrenos vizinhos;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA								
15	Não depositar material dentro dos corpos hídricos ou em área que prejudique o escoamento das vazões deste;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
16	Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
17	Não realizar a queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
18	Não realizar supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental;	Atendimento contínuo - Time de MA	Não houve solicitação de supressão no mts	Atendimento contínuo - Time de MA	Autorizações disponíveis em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
19	Realizar capina química somente em dias secos e por meio de empresa devidamente licenciada;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Autorização disponível em meio físico e digital no diretório da área de Sanificação	Atendimento contínuo - Outras áreas	Autorização disponível em meio físico e digital no diretório da área de Sanificação								
20	Executar os planos e programas ambientais propostos, obedecendo aos critérios e cronogramas pré- estabelecidos	Atendida parcialmente	Programas e planos em fase de revisão. Evidências em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida parcialmente	Programas e planos em fase de revisão. Evidências em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
21	Enviar ao INEA Relatório Trimestral dos seguintes programas ambientais: - Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar; - Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas; - Programa de Comunicação Sócio-Ambiental; - Programa de Educação Ambiental; - Programa de Gerenciamento de Riscos e Ações em situação de Emergências Ambientais; - Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos; - Programa de Monitoramento de Ruídos; - Programa de Gestão de Efluentes Líquidos; - Programa de Controle e Monitoramento da Vegetação; - Programa de Controle de Pragas e Vetores	Atendida	Evidências em meio digital no diretório. Relatórios protocolados por meio eletrônico no INEA.	Atendida	Relatórios protocolados por meio eletrônico no INEA.								
22	Cumprir com as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução nº 420/09 do CONAMA, de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores da qualidade do solo quanto a presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
23	Atender a todas as ABNT/NBR elaboradas pela Comissão de Estudo Especial de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco a Saúde Humana, como as 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2, 15.515-3, 15.847, 16.209 e 16.210, assim como suas atualizações e demais publicações;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								

Acompanhamento de atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Operação e Recuperação do Complexo de Oficinas de Deodoro											REV: 03
LOR nº IN051514 - LOR - Validade: 30/08/2026: operar as unidades de apoio da SUPERVIA, complexo de oficinas de Deodoro e Gerência Mecanizada (GEMEC) que realizam atividades de reparo, manutenção preventiva, corretiva e preditiva das máquinas e equipamentos, em concomitância com a investigação da qualidade so solo e águas subterrâneas-X-X-X-X-											Atualizada em: 08/09/2025

Responsável: Geiza Fernanda Brito de Castro

ITEM	CONDICIONANTE / EXIGÊNCIA	JULHO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	AGOSTO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	SETEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	OUTUBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	NOVEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	DEZEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES
24	Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Novo Relatório de Avaliação Preliminar conforme NBR 15.515-1 da ABNT;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA.	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
25	Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Investigação Confirmatória conforme a NBR 15.515-2 da ABNT	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA.	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
26	Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório de Investigação Detalhada conforme a NBR 15.515-3 da ABNT	Atendida parcialmente	Evidência em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente. Entregue 2º relatório inconclusivo no INEA. PD aprovada para continuarmos a investigação	Atendida parcialmente	Atividade iniciará em setembro								
27	Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da nova Investigação Ambiental Detalhada, nova Avaliação de Risco a Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT NBR 16.209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário;	Atendida parcialmente	Entregue 2º relatório inconclusivo no INEA. PD aprovada para continuarmos a investigação	Atendida parcialmente	Entregue 2º relatório inconclusivo no INEA. PD aprovada para continuarmos a investigação								
28	Com base nos resultados obtidos na Avaliação de Risco a Saúde Humana, caso sejam identificados riscos acima dos limites considerados aceitáveis associados a água subterrânea, apresentar polígono de restrição do uso da água subterrânea;	Em andamento	Aguardando os novos resultados do relatório fase 3 e 4	Em andamento	Aguardando os novos resultados do relatório fase 3 e 4								
29	Apresentar e implementar imediatamente, caso seja identificado risco acima do limite considerado aceitável para os cenários avaliados, Plano de Intervenção com cronograma de ações de intervenção contemplando: Projeto Executivo, campanhas de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea com apresentação de Relatórios anuais de Eficiência das Medidas de Intervenção adotadas;	Em andamento	Aguardando os novos resultados do relatório fase 3 e 4	Em andamento	Aguardando os novos resultados do relatório fase 3 e 4								
30	Não utilizar água subterrânea;	Atendida	Não é utilizado água subterrânea no complexo de Deodoro	Atendida	Não é utilizado água subterrânea no complexo de Deodoro								
31	Comunicar imediatamente ao INEA qualquer identificação de fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato, com entrega de relatório com detalhamento das Ações de Intervenção Emergenciais adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								
32	Manter disponível, em local da empresa, para a fiscalização do INEA, todos os Relatórios referentes a investigação da qualidade do solo e água subterrânea;	Atendimento contínuo - Time de MA	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
33	Prover a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em todos os trabalhadores de obras que envolvam o contato direto com solo e/ou água subterrânea, de forma a minimizar potenciais riscos via ingestão acidental, inalação de vapores e partículas e contato dérmico com os mesmos;	Atendida	Colaboradores fizeram uso de EPIs e EPCs necessários, durante a atividade.	Atendida	Colaboradores fizeram uso de EPIs e EPCs necessários, durante a atividade.								
34	Realizar monitoramento para a reabilitação por 2 (dois) anos, a contar da identificação da ausência de risco a saúde humana, com campanhas semestrais de monitoramento da qualidade do solo e água subterrânea com entrega de relatórios anuais ao INEA;	Em andamento	Aguardando o fechamento dos relatórios fase 3 e 4	Em andamento	Aguardando o fechamento dos relatórios fase 3 e 4								
35	Realizar monitoramento anual da qualidade da água subterrânea em todos os poços de monitoramento após o encerramento das medidas de intervenção / monitoramento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA em forma de relatório;	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior	Em andamento	Aguardando o atendimento dos item anterior								
36	Apresentar Relatório de Encerramento das medidas de intervenção no prazo máximo vinculado a vigência desta licença. A manutenção da rede de monitoramento e/ou amostramento dos poços deverá ser aprovado pelo INEA;	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior	Em andamento	Aguardando o atendimento dos item anterior								
37	Apresentar em todos os relatórios: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo, laudos das análises de solo e água subterrânea, em formato digital, emitidos por laboratório credenciado pelo INEA e as respectivas cadeias de custódia das amostragens e Declaração de Responsabilidade dos relatórios assinados por Representante Legal do empreendimento;	Atendida	As ARTs foram anexadas aos relatórios e estão disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	As ARTs foram anexadas aos relatórios e estão disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
38	A amostragem da água subterrânea deverá ser realizada por método de baixa vazão;	Atendida	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
39	Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cópia da comunicação ao Registro geral de Imóveis atendendo ao escopo a seguir: o teor do processo INEA E-07/204.149/2002 foi constatado que o imóvel localizado na Rua João Vicente, 2150, Deodoro, Rio de Janeiro, RJ, onde opera o complexo de oficinas da SUPERVIA, foi identificada contaminação em água subterrânea, havendo restrições do uso do solo e água subterrânea, de acordo com os estudos elaborados pela consultora E.L.Rocha Porto ME;	Atendida	Protocolada carta justificando esse item	Atendida	Protocolada carta justificando esse item								
40	Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770 qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente ambiental;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								
41	Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, Zika, febre amarela e chikungunya.	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente
42	Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área do empreendimento;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								Ocorrendo, será comunicado ao órgão
43	Manter atualizado junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor;	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário								Para ciência e tomada de ação quando necessário
44	Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário								Para ciência e tomada de ação quando necessário
45	O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento								Condicionante para conhecimento

LEGENDA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Condicionante Informativa.	2	2	0			
Atendida	12	12	0			
Atendida parcialmente	3	3	0			
Atendimento contínuo - Time de MA	15	15	0			
Atendimento contínuo - Outras áreas	5	5	0			
Em andamento	6	6	0			
Não atendido	0	0	0			
Condicionante para conhecimento	1	1	0			

Acompanhamento de atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Operação e Recuperação da Oficina São Diogo												REV: 03	
LOR nº IN 051914 - Validade: 18/02/2027 - Escopo: operar as unidades de apoio da SUPERVIA, complexo de oficinas São Diogo, que realizam atividades de reparos, manutenção preventiva, corretiva e preditiva das m[á]quinas e equipamentos, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e das águas subterrâneas -x-x-x-x-x-												Atualizada em: 08/09/2025	
Responsável: Geiza Fernanda Brito de Castro													
ITEM	CONDICIONANTE / EXIGÊNCIA	JULHO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	AGOSTO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	SETEMBRO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	OUTUBRO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	NOVEMBRO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES	DEZEMBRO	EVIDÊNCIAS / OBSERVAÇÕES
1	Este documento foi emitido por decisão do Conselho do Diretor - Condír, em sua 526ª Reunião Ordinária de Licenciamento ambiental, realizada em 27.05.2020, que foi ratificada da 561ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 27.01.2021, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art.8º, inc.V, c/c art.14, Inc.III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.01.09, alterado pelo Decreto Estadual 46.619, de 2.4.19;	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
2	Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;	Atendimento contínuo - Time de MA	Demais licenças pertinentes arquivadas em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Demais licenças pertinentes arquivadas em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
3	Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade;	Condicionante Informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
4	Requerer a prorrogação ou renovação se for o caso, desta Licença, dentro dos prazos legais, preconizados no Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/15;	Atendimento contínuo - Time de MA	A área de Meio Ambiente providenciará a renovação no prazo estabelecido	Atendimento contínuo - Time de MA	A área de Meio Ambiente providenciará a renovação no prazo estabelecido								
5	Atender a Resolução nº 001 do CONAMA, de 08/03/90, publicada no D.O.U. de 02/04/90, no que se refere a poluição sonora;	Atendida	Realizado e, novemtro/2024 e protocolado os laudos por meio eletrônico no INEA, em 17/12/2024	Atendida	Realizado e, novemtro/2024 e protocolado os laudos por meio eletrônico no INEA, em 17/12/2024								
6	Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02, publicada no D.O.U de 17/07/02, alterada pela Resolução do CONAMA nº 469, de 29/07/15 publicada no D.O.U de 30/07/15 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil;	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos/inventário de resíduos arquivados em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos/inventário de resíduos arquivados em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
7	Atender a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos gerados e arquivados no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Manifestos de transporte de resíduos gerados e arquivados no diretório da área de Meio Ambiente								
8	Atender a NT-205-R-16 – Diretriz de Controle de Carga em efluentes líquidos de origem industrial, aprovado plea Deliberação CECA nº 4.887 de 25.09.2007, publicada no DOERJ de 05.10.07 e republicada no DOERJ de 08.11.07;	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
9	Atender a NT-202-R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.E.R.J. de 12.12.86;	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Análises e relatórios da empresa CAF Químicas arquivadas em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
10	Atender a NT-213 - R-4 - Critérios e ádrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04.09.90 e piblicada no DOERJ de 18.10.09;	Não aplicável	-	Não aplicável	-								
11	Atender a DZ-942-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10.10.09 e publicada no DOERJ de 14.01.91;	Atendida	Recebemos o login e senha do Procon Água, cuja a vinculação já foi solicitada desde 2022. Enviado o ERA de janeiro em 20/02	Atendida	Recebemos o login e senha do Procon Água, cuja a vinculação já foi solicitada desde 2022. Enviado o ERA de janeiro em 20/02								
12	Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB de acordo com as normas NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;	Atendimento contínuo - Time de MA	Os galpões de resíduos atendem a legislação pertinente. Todas as empresas parceiras são licenciadas.	Atendimento contínuo - Time de MA	Os galpões de resíduos atendem a legislação pertinente. Todas as empresas parceiras são licenciadas.								
13	Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositar em recipientes com tampas até o seu recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de resíduos ou restos de obras nos terrenos vizinhos;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
14	Não depositar material dentro dos corpos hídricos ou em área que prejudique o escoamento das vazões deste;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
15	Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
16	Não realizar a queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
17	Não realizar supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental;	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório								
18	Realizar capina química somente em dias secos e por meio de empresa devidamente licenciada;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Autorização disponível em meio físico e digital no diretório da área de Sanificação	Atendimento contínuo - Outras áreas	Autorização disponível em meio físico e digital no diretório da área de Sanificação								
19	Executar os planos e programas ambientais propostos, obedecendo aos critérios e cronogramas pré- estabelecidos	Atendida parcialmente	Programas e planos em fase de revisão. Evidências em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida parcialmente	Programas e planos em fase de revisão. Evidências em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
20	Enviar ao INEA Relatório Trimestral dos seguintes programas ambientais: - Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar; - Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas; - Programa de Comunicação Sócio-Ambiental; - Programa de Educação mbiental; - Programa de Gerenciamento de Riscos e Ações em situação de Emergências Ambientais; - Programa de Gerenciamento de Resíduos sólidos; - Programa de Monitoramento de Ruídos; - Programa de Gestão de Efluentes Líquidos; - Programa de Controle e Monitoramento da Vegetação; - Programa de Controle de Pragas e Vetores	Atendida	Evidências em meio digital no diretório. Relatórios protocolados por meio eletrônico no INEA.	Atendida	Evidências em meio digital no diretório. Relatórios protocolados por meio eletrônico no INEA.								
21	Cumprir com as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução nº 420/09 do CONAMA, de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores da qualidade do solo quanto a presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
22	Atender a todas as ABNT/NBR elaboradas pela Comissão de Estudo Especial de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco a Saúde Humana, como as 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2, 15.515-3, 15.847, 16.209 e 16.210, assim como suas atualizações e demais publicações;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
23	Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Novo Relatório de Avaliação Preliminar conforme NBR 15.515-1 da ABNT;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA								

Acompanhamento de atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Operação e Recuperação da Oficina São Diogo											REV: 03
LOR nº IN 051914 - Validade: 18/02/2027 - Escopo: operar as unidades de apoio da SUPERVIA, complexo de oficinas São Diogo, que realizam atividades de reparos, manutenção preventiva, corretiva e preditiva das m[á]quinas e equipamentos, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e das águas subterrâneas -x-x-x-x-											Atualizada em: 08/09/2025

Responsável: Geiza Fernanda Brito de Castro

ITEM	CONDICIONANTE / EXIGÊNCIA	JULHO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	AGOSTO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	SETEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	OUTUBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	NOVEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	DEZEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES
24	Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Investigação Confirmatória conforme a NBR 15.515-2 da ABNT	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA								
25	Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório de Investigação Detalhada conforme a NBR 15.515-3 da ABNT	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA								
26	Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da nova Investigação Ambiental Detalhada, nova Avaliação de Risco a Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT NBR 16.209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA								
27	Com base nos resultados obtidos na Avaliação de Risco a Saúde Humana, caso sejam identificados riscos acima dos limites considerados aceitáveis associados a água subterrânea, apresentar polígono de restrição do uso da água subterrânea;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA								
28	Apresentar e implementar imediatamente, caso seja identificado risco acima do limite considerado aceitável para os cenários avaliados, Plano de Intervenção com cronograma de ações de intervenção contemplando: Projeto Executivo, campanhas de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea com apresentação de Relatórios anuais de Eficiência das Medidas de Intervenção adotadas;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente e protocolado por meio eletrônico no INEA								
29	Não utilizar água subterrânea;	Atendida	Não é utilizada água subterrânea das dependências da oficina	Atendida	Não é utilizada água subterrânea das dependências da oficina								
30	Comunicar imediatamente ao INEA qualquer identificação de fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato, com entrega de relatório com detalhamento das Ações de Intervenção Emergenciais adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								
31	Manter disponível, em local da empresa, para a fiscalização do INEA, todos os Relatórios referentes a investigação da qualidade do solo e água subterrânea;	Atendimento contínuo - Time de MA	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
32	Prover a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em todos os trabalhadores de obras que envolvam o contato direto com solo e/ou água subterrânea, de forma a minimizar potenciais riscos via ingestão accidental, inalação de vapores e partículas e contato dérmico com os mesmos;	Atendida	Colaboradores fizeram uso de EPIs e EPCs necessários, durante a atividade.	Atendida	Colaboradores fizeram uso de EPIs e EPCs necessários, durante a atividade.								
33	Realizar monitoramento para a reabilitação por 2 (dois) anos, a contar da identificação da ausência de risco a saúde humana, com campanhas semestrais de monitoramento da qualidade do solo e água subterrânea com entrega de relatórios anuais ao INEA;	Em andamento	Evidências em meio digital na área de Meio Ambiente	Em andamento	Evidências em meio digital na área de Meio Ambiente								
34	Realizar monitoramento anual da qualidade da água subterrânea em todos os poços de monitoramento após o encerramento das medidas de intervenção / monitoramento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA em forma de relatório;	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior								
35	Apresentar Relatório de Encerramento das medidas de intervenção no prazo máximo vinculado a vigência desta licença. A manutenção da rede de monitoramento e/ou tamponamento dos poços deverá ser aprovado pelo INEA;	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior	Em andamento	Aguardando o conclusão do item anterior								
36	Apresentar em todos os relatórios: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo, laudos das análises de solo e água subterrânea, em formato digital, emitidos por laboratório credenciado pelo INEA e as respectivas cadeias de custódia das amostragens e Declaração de Responsabilidade dos relatórios assinados por Representante Legal do empreendimento;	Atendida	As ARTs foram anexadas aos relatórios e estão disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	As ARTs foram anexadas aos relatórios e estão disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
37	A amostragem da água subterrânea deverá ser realizada por método de baixa vazão;	Atendida	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Relatórios disponíveis em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
38	Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cópia da comunicação ao Registro geral de Imóveis atendendo ao escopo a seguir: o teor do processo INEA E-07/204.150/2002 foi constatado que o imóvel localizado na, Rua Francisco Bicalho, nº 337, Centro, Rio de Janeiro, RJ, onde opera o complexo de oficinas da SUPERVIA, foi identificada contaminação em água subterrânea, havendo restrições do uso do solo e água subterrânea, de acordo com os estudos elaborados pela consultora E.L.Rocha Porto ME;	Atendida	Protocolada carta justificando esse item	Atendida	Protocolada carta justificando esse item								
39	Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770 qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								
40	Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
41	Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área do empreendimento;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								
42	Manter atualizado junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor;	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário								
43	Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário								
44	O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento								

LEGENDA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Condicionante Informativa.	2	2	0	0	0	0
Atendida	16	16	0	0	0	0
Atendida parcialmente	1	1	0	0	0	0
Atendimento contínuo - Time de MA	15	15	0	0	0	0
Atendimento contínuo - Outras áreas	5	5	0	0	0	0
Em andamento	3	3	0	0	0	0
Não atendido	0	0	0	0	0	0
Condicionante para conhecimento	1	1	0	0	0	0

Acompanhamento de atendimento às condicionantes ambientais da Licença de Operação da Área de Deposição de Material Inservível em Japeri											REV: 03
LO nº IN008526 - Validade: 10/03/2031 - Escopo: operar a área de armazenamento temporário de brita gasta – Resíduo não Perigoso – Classe IIA, proveniente da manutenção da via permanente.											Atualizada em:08/09/2025

Responsável: Geiza Fernanda Brito de Castro

ITEM	CONDICIONANTE / EXIGÊNCIA	JULHO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	AGOSTO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	SETEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	OUTUBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	NOVMENTO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES	DEZEMBRO	EVIDENCIAS / OBSERVAÇÕES
1	Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
2	Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade;	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente	Condicionante informativa. Licença arquivada em meio físico e digital no diretório da área de Meio Ambiente								
3	Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15;	Atendimento contínuo - Time de MA	A área de Meio Ambiente providenciará a renovação no prazo estabelecido	Atendimento contínuo - Time de MA	A área de Meio Ambiente irá providenciar a renovação no prazo estabelecido								
4	Cumprir a Resolução CONAMA nº 001/90, de 8.3.90, publicada no DOU de 2.4.90, no que se refere a poluição sonora;	Em andamento	Empresa Seven Prev está conforme no sistema Benhoertf, providenciando a integração de colaboradores	Em andamento	Empresa Seven Prev está conforme no sistema Benhoertf, providenciando a integração de colaboradores								
5	Atender à Resolução nº 005/93 do CONAMA, de 05.08.93, publicada no D.O.U. de 31.08.93, que estabelece definições, classificação e procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
6	Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05-07-02, publicada no D.O.U. de 17-07-02, alterada pela Resolução CONAMA Nº 469/2015, de 05-07-02 publicada no D.O.U. de 30-07-15 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;	Não aplicável	Somente são depositadas na área, britas gastas oriundas dos processos da via permanente	Não aplicável	Somente são depositadas na área, britas gastas oriundas dos processos da via permanente								
7	Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) da ABNT;	Atendimento contínuo - Time de MA	O resíduo armazenado temporariamente no ADMI são somente britas inservíveis.	Atendimento contínuo - Time de MA	O resíduo armazenado temporariamente no ADMI são somente britas inservíveis.								
8	Cumprir a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com a Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13;	Em andamento	Empresa Fenix está em fase de envio de documentação no sistema Benhoertf para realização do treinamento de integração.	Em andamento	Empresa Fenix está em fase de envio de documentação no sistema Benhoertf para realização do treinamento de integração.								
9	Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018;	Atendimento contínuo - Time de MA	Temporariamente não estão sendo armazenada novas remessas de brita gasta no ADMI. Também não tem havido doação deste material para a Secretaria de Obras de Japeri. Quando retomada a atividade, o processo será adequado para a emissão do MTR	Atendimento contínuo - Time de MA	Temporariamente não estão sendo armazenada novas remessas de brita gasta no ADMI. Também não tem havido doação deste material para a Secretaria de Obras de Japeri. Quando retomada a atividade, o processo será adequado para a emissão do MTR								
10	Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d’água;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
11	Adotar medidas de controle que evitem o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas e para o corpo hídrico, tais como cobertura de lona da carga dos veículos;	Atendimento contínuo - Time de MA	Temporariamente não estão sendo armazenada novas remessas de brita gasta no ADMI. Também não tem havido doação deste material para a Secretaria de Obras de Japeri. Quando retomada a atividade, o processo será adequado para a emissão do MTR	Atendimento contínuo - Time de MA	Temporariamente não estão sendo armazenada novas remessas de brita gasta no ADMI. Também não tem havido doação deste material para a Secretaria de Obras de Japeri. Quando retomada a atividade, o processo será adequado para a emissão do MTR								
12	Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual;	Não aplicável	Na ADMI são armazenados somente britas inservíveis	Não aplicável	Na ADMI são armazenados somente britas inservíveis								
13	É proibida a queima ao ar livre nos termos da Lei Estadual nº 4.191, de 30.9.03;	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Outras áreas	Os colaboradores das áreas cumprem as orientações de MA. As evidências dos treinamentos realizados estão arquivadas na área de Meio Ambiente								
14	Executar, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar do recebimento desta Licença de Operação, obras de construção civil necessárias para isolamento da área da ADMI, sendo elas: - Fechamento total da área de domínio, parte com muro e parte com tela; - Demolição e retirada de muros avariados; - Reforma dos dispositivos de drenagem da ADMI; - Construção de bala coberta para armazenamento temporário de lixo comum;	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
15	Encaminhar a este INEA Relatório Fotográfico evidenciando o andamento das obras contempladas, assim como Relatório Final evidenciando a execução total das intervenções, sendo observado o prazo máximo estabelecido;	Atendida	Relatórios protocolados no INEA. Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendida	Relatórios protocolados no órgão. Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
16	A altura máxima das pilhas de brita inservível não deverá ultrapassar a altura dos muros da ADMI;	Atendimento contínuo - Time de MA	Relatórios protocolados no órgão. Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Relatórios protocolados no órgão. Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
17	Manter na entrada da propriedade, em local visível, placa informativa com as seguintes características: - confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira; - medindo 1,20 m de largura e 0,70 m de altura; - a dois metros de distância do solo; - indicando: razão social, responsável técnico, números das diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;	Atendida	A placa foi afixada conforme especificação da condicionante e será substituída apenas em casos de furto ou alteração do responsável técnico	Atendida	A placa foi afixada conforme especificação da condicionante e será substituída apenas em casos de furto ou alteração do responsável técnico								
18	Apresentar semestralmente ao INEA, relatório de operação da ADMI detalhando as atividades ocorridas no local;	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências de protocolo dos relatórios, em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente.	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências de protocolo dos relatórios, em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente.								
19	Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								
20	Será de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área do empreendimento;	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão	Atendimento contínuo - Time de MA	Ocorrendo, será comunicado ao órgão								
21	Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente	Atendimento contínuo - Time de MA	Evidências em meio digital no diretório da área de Meio Ambiente								
22	Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer;	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário	Atendimento contínuo - Time de MA	Para ciência e tomada de ação quando necessário								
23	O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento	Condicionante para conhecimento								

LEGENDA	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Condicionante informativa	2	2	0	0	0	0
Atendida	4	4	0	0	0	0
Atendida parcialmente	0	0	0	0	0	0
Atendimento contínuo - Time de MA	10	10	0	0	0	0
Atendimento contínuo - Outras áreas	2	2	0	0	0	0
Em andamento	2	2	0	0	0	0
Não atendido	0	0	0	0	0	0
Condicionante para conhecimento	1	1	0	0	0	0

STATUS DE LICENÇAS E ALVARÁS

Área responsável	Alvarás	Número do documento	Emissão	Validade	Periodicidade	Condicionantes	Status
Segurança do Trabalho	CBMERJ Certificado de Aprovação - CCO (CA 03379-15)	CA 03379-15	16/04/2015	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Certificado de Aprovação CTO (CA -03713/25)	CA 03713/25	26/06/2025	30/06/2030	5 ANOS	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Oficina de Deodoro - LE- Laudo de Exigencias (P- 1475/18)	P 1475/18	14/03/2018	N/A	N/A	N/A	Finalização da obra para obtenção do CA
Segurança do Trabalho	CBMERJ Rede Aérea- CBMERJ Oficina Deodoro - LE-04028/24	LE 04028/24	20/09/2024	N/A	N/A	N/A	Finalização da obra para obtenção do CA
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Dom Pedro II (SEDP) - LE- Laudo de exigencias 04382-23	LE 04382-23	10/07/2023	N/A	N/A	N/A	Inicio das obras em Setembro 25
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação primária de Mangueira (SEMG)- CA 03641/25	CA 03641/25	23/06/2025	26/06/2030	5 ANOS	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação seccionadora de Piedade (SSPD)- LE - Laudo de exigencias LE-04400-23	LE 04400/23	10/07/2023	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Engenho de Dentro (SEED)- LE 4383/23	LE 4383/23	10/07/2023	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação seccionadora de Sampaio (SSSP)- LE 04385/23	LE 04385/23	11/07/2023	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	Certificado de Aprovaçã co CBMERJ Subestação primária de Madureira (SEMD) - LE 5076/23	LE 5076/23	31/07/2023	N/A	N/A	N/A	Finalização da obra para obtenção do CA
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação seccionadora de Bento Ribeiro (SSBR)- LE 04269/23	LE 04269/23	29/06/2023	N/A	N/A	N/A	N/A
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Deodoro (SEDD)- LE 04384/23	LE 04384/23	10/07/2023	N/A	N/A	N/A	Finalização da obra para obtenção do CA
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Realengo (SSRL)- LE 05382/23	LE 05382/23	15/08/2023	N/A	N/A	N/A	N/A
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Bangu (SEBG)- LE 4285/23	LE 4285/23	27/03/2023	N/A	N/A	N/A	Finalização da obra para obtenção do CA
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação primária de Augusto Vasconcelos (SEAV)- LE 05716/23	LE 05716/23	21/08/2023				Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Inhoaíba (SEIB)- LE 05723/23	LE 05723/23	28/08/2023	N/A	N/A	N/A	Finalização da obra para obtenção do CA
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Nilópolis (SENL)- LE 08944/23	LE 08944/23	10/01/2024	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação primária de Nova Iguaçu (SENI)- LE 08942/23	LE 08942/23	11/01/2024	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação seccionadora de Austin (SSAT)- LE 02338/23	LE 02338/23	11/01/2024	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Engenheiro Pedreira (SEEP)- LE 08953/23	LE 08953/23	11/01/2024	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação seccionado de Japeri (SSJP)- LE 06124/23	LE 06124/23	19/09/2023	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação primária de Benfica (SEBF)- LE 08950/23	LE 08950/23	10/01/2024	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação

Área responsável	Alvarás	Número do documento	Emissão	Validade	Periodicidade	Condicionantes	Status
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Pavuna (SEPV)- LE 07904/23	LE 07904/23	21/11/2023	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Penha (SEPH)- LE 07376/23	LE 07376/23	30/10/2023	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Subestação secundária de Gramacho (SEGM)- LE 07895/23	LE 07895/23	21/11/2023	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	Certificado de aprovação - CBMERJ Agostinho Porto - CA 02069/16	CA 02069/16	14/03/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	Certificado de aprovação - CBMERJ Anchieta- CA 04048/16	CA 04048/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Augusto Vasconcelos - CA 00581/16	CA 00581/16	25/01/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Austin - CA 04980/17	CA 04980/17	03/07/2017	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Bangu- LE 02750/22	LE 02750/22	03/06/2017	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Barros Filho - CA 4037/16	CA 4037/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Belford Roxo - LE- 429311	LE 4293/11	29/09/2015	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Benjamin do Monte - CA 673/16	CA 673/16	27/01/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Bonsucesso - LE P00731-15	LE 00731/15	27/01/2015	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Brás de Pina - CA 03538/16	CA 03538/16	29/04/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Campo Grande - CA 00571/16	CA 00571/16	27/01/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Campos Elíseos - CA 04183/16	CA 04183/16	19/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Cascadura (LE- 08622/19)	LE 08622/19	26/12/2019	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Cavalcante (CA- 04027/16)	CA 04027/16	27/01/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Central do Brasil LE - P 0459/08	LE 0459/08	03/07/2008	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Coelho da Rocha - CA 2071/16	CA 2071/16	14/03/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Comendador Soares - CA 06183/16	CA 06183/16	20/07/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Cordovil - 04056/16	CA 04056/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Corte 8 - CA 08619/19	CA 08619/19	29/08/2019	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Cosmos - CA 00576/16	CA 00576/16	26/01/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Costa Barros- CA 04045/16	CA 04045/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Del Castilho - CA 9041/16	CA 9041/16	19/10/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Deodoro - CA 09337/16	CA 09337/16	28/11/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Duque de Caxias - CA P-07646-15	CA 07646/15	29/09/2015	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Edson Passos - LE 1507/20	LE 1507/20	27/09/2019	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Engenheiro Pedreira - LE P-06747-15	LE 06747/15	31/08/2015	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação

Área responsável	Alvarás	Número do documento	Emissão	Validade	Periodicidade	Condicionantes	Status
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Engenho de Dentro 07440/16	CA 07440/16	30/08/2016	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Engenho Novo - CA 08414/16	CA 08414/16	28/09/2016	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Frágoso - CA 11376/16	CA 11376/16	28/12/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Gramacho - LE P-07117-15	LE 07117/15	31/08/2015	N/A	N/A	N/A	obra em andamento
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Guilherme da Silveira CA 4028/16	CA 4028/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Honório Gurgel - CA 04030/16	CA 04030/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Imbariê - 04179/16	CA 04179/16	19/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Inhoaíba - LE 07456/19	LE 07456/19	05/11/2019	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Jacarezinho - CA 8424/16	CA 8424/16	29/09/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Japeri - CA 8610/16	CA 8610/16	05/10/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Jardim Primavera - CA 05173/16	CA 05173/16	21/07/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Madureira (LE-05956/23)	LE 05956/23	31/02/2023	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Magalhães Bastos - CA 5843/16	CA 5843/16	11/07/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Magé - CA 8633/16	CA 8633/16	05/10/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Manginhos - LE 8981/19	LE 8981/19	26/12/2019	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Manoel Belo - CA 07148/16	CA 07148/16	19/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Maracanã - CA 12053/14	CA 12053/14	25/11/2014	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Marechal Hermes - LE LE 05041-20	LE 05041/20	17/09/2020	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Méier - CA 09034/16	CA 09034/16	19/10/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Mercadão Madureira (CA-04055/16)	CA 04055/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Mesquita - LE P 07728-15	LE 07728/15	30/09/2015	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Nilópolis - LE P 01004/15	LE 01004/15	04/02/2015	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Nova Iguaçu - CA 06425/16	CA 06425/16	27/06/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Olaria - CA 09046/16	CA 09046/16	19/10/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Olinda - CA 06184/16	CA 06184/16	20/06/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Oswaldo Cruz (CA-04057/16)	CA 04057/16	18/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Paciência - CA 00557/16	CA 00557/16	26/01/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Padre Miguel - LE P 07334/14	LE 07334/14	04/09/2014	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Paracambi - CA 06178/16	CA 06178/16	20/07/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Parada Angélica - CA 04176/16	CA 04175/16	19/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Parada de Lucas LE P 07117/15	LE 07117/15	11/09/2015	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Pavuna - LE P 06046/21	LE 06046/21	29/11/2021	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Penha - CA 03496/16	CA 03496/16	28/04/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Penha Circular - CA 03500/16	CA 03500/16	28/04/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Piabetá - 08109/16	CA 08109/16	21/09/2016	N/A	N/A	N/A	Valido

Área responsável	Alvarás	Número do documento	Emissão	Validade	Periodicidade	Condicionantes	Status
Segurança do Trabalho	CBMERJ Piedade - CA 09039/16	CA 09039/16	19/10/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Pílares - CA 09051/16	CA 09051/16	19/10/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Praça da Bandeira - CA 04115/16	CA 04115/16	18/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Prefeito Bento Ribeiro (CA-04047/16)	CA 04047/16	18/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Presidente Juscelino - CA 06443/16	CA 06443/16	27/07/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Queimados - CA 04981/17	CA 04981/17	03/07/2017	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Estação Quintino (CA-040649/17)	CA 040649/17	22/06/2017	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Ramos - CA 09057/16	CA 09057/16	19/10/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Realengo - CA 04053/16	CA 04053/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Riachuelo - CA 02325/16	CA 02325/16	22/03/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Ricardo Albuquerque - LE P 06333/16	LE 06333/16	16/08/2016	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Rocha Miranda - CA 04049/16	CA 04049/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Sampaio - CA 02328/16	CA 02328/16	22/03/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Santa Cruz - 00583/16	CA 00583/16	25/01/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Santíssimo - CA 00578/16	CA 00578/16	26/01/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ São Cristóvão - CA 05519/16	CA 05519/16	30/06/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ São Francisco Xavier - LE P 06712/15	LE 06712/15	28/08/2015	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Saracuruna - LE 01903/22	LE 01903/22	13/04/2022	N/A	N/A	N/A	em processo de contratação de adequação
Segurança do Trabalho	CBMERJ Senador Camará - CA 04022/16	CA 04022/16	16/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Silva Freire - CA 08419/16	CA 08419/16	29/09/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Tancredo Neves - CA 00584/16	CA 00584/16	25/01/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Tomás Coelho - CA 09054/16	CA 09054/16	19/10/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Triagem - CA 02322/16	CA 02322/16	22/03/2022	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Vigário Geral - 03997/16	CA 03997/16	13/05/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Vila Inhomirim - CA 11377/16	CA 11377/16	26/12/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CBMERJ Vila Militar - LE P 09057/16	LE 09057/16	23/11/2016	N/A	N/A	N/A	em processo de complementação da obra
Segurança do Trabalho	CBMERJ Vila Rosali - CA 02066/16	CA 02066/16	14/03/2016	N/A	N/A	N/A	Valido
Segurança do Trabalho	CTCs	Processo não iniciado					Consulta ao CBMERJ para verificar a necessidade de licenciamento.
Segurança do Trabalho	Guapimirim	Processo não iniciado					Processo não iniciado
Segurança do Trabalho	Iiri	Processo não iniciado					Processo não iniciado
Segurança do Trabalho	Jardim Guapimirim	Processo não iniciado					Processo não iniciado
Segurança do Trabalho	Jororó	Processo não iniciado					Processo não iniciado
Segurança do Trabalho	Mangueira	Estação desativada					Estação desativada
Segurança do Trabalho	Oficina de São Diogo	Projeto aguardando LE do CBMERJ					Projeto aguardando LE do CBMERJ
Segurança do Trabalho	GEMEC	Projeto aguardando LE do CBMERJ					Projeto aguardando LE do CBMERJ
Segurança do Trabalho	Fragoso	Dispensa de certificado					Dispensa de certificado

CERTIFICADO

Código da Instalação 1180960	Código do Agente 5002735385	Nome da Instalação Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A.	CPF/CNPJ 02735385000160
Endereço Avenida Nelson Mauro, S/N - Saracuruna - Pátio de serviço ferroviário	Município DUQUE DE CAXIAS	UF RJ	CEP 25212060
Licença de Operação Ambiental IN051338	Emissor INEA	Validade 13/7/2025	
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 20202300000623	Cod. Engenheiro Responsável 57920	Engenheiro Responsável RICARDO ASSUMPCÃO XAVIER	

Tancagem

Combustível	Tancagem
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	30

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a pessoa física ou jurídica acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a operar o respectivo ponto de abastecimento, nos termos da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007.

Emitido às **10:04:16** horas do dia **21/08/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **8C135CDEDED9D903**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição do Ponto de Abastecimento Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.spa.gov.br

[Imprimir](#)[Fechar](#)

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267



© 2024 [Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#). Todos
direitos reservados.

Versão
1.002.002

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB004646

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A

CNPJ/CPF: 02.735.385/0001-60

Registro: UN002206/33.21.10

no seguinte local:

DIVERSOS LOGRADOUROS - DIVERSOS BAIRROS, município DIVERSOS *

Esta averbação da Licença de Operação e Recuperação - LOR nº IN 051338, foi emitida por decisão do Conselho Diretor em sua 593ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 10.09.2021, por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual n. 46.619, de 2.4.2019.

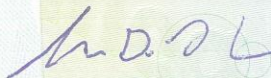
Ficam alteradas as condições de validade:

23-Apresentar, até o dia 07 de dezembro de 2021, Relatório de Investigação Confirmatória conforme a NBR 15.515-2 da ABNT;

24-Apresentar, até o dia 07 de junho de 2022, Relatório de Investigação Detalhada conforme a NBR 15.515-3 da ABNT.-x-x-x-x

Este documento só é válido quando apresentado anexo ao documento
IN051338, Processo nº E-07/204062/2002.

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2021



LEONARDO DAEMON D OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DO CONDIR EM EXERCÍCIO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.75

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB Nº 013237

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.

CNPJ/CPF: 02.735.385/0001-60

No seguinte local: AVENIDA AYRTON SENNA, S/N – NOVA BELÉM – JAPERI – RJ

I - Fica alterado o endereço da atividade constante na Licença de Operação Nº IN008526:

Onde consta: RUA DA AMÉRICA, 210, PARTE – SANTO CRISTO – RIO DE JANEIRO – RJ

Substituir por: AVENIDA AYRTON SENNA, S/N – NOVA BELÉM – JAPERI – RJ

II – Fica excluída a condição de validade nº 14.

III – Fica incluída a seguinte condição de validade:

24 - Concluir, no prazo de 180 dias, a contar da data de emissão deste documento de Averbação, as obras de construção civil necessárias para isolamento da área da ADMI, sendo elas:

- Fechamento total da área de domínio, parte com muro e parte com tela;
- Demolição e retirada de muros avariados;
- Reforma dos dispositivos de drenagem da ADMI;
- Construção de baia coberta para armazenamento temporário de lixo comum e;
- Instalação de portão.

Esta Averbação foi emitida considerando o disposto no art. 47 do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, bem como nos demais elementos constantes nos autos do processo PD-07/014.1126/2019. Este documento só é válido quando apresentado anexo na Licença de Operação IN008526.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 4347957-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - CLF

Nº: 2020-00554967

Vencimento: 03/08/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME: SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ENDEREÇO: RUA DA AMERICA, 210 - PARTE - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20.220-590

CNPJ/CPF: 02.735.385/0001-60

CNAE PRINCIPAL:

- 4912-4/02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana

CNAE(s) SECUNDÁRIO(s):

CRC: 2017037795

NCM / Produto

2807.00.10; 2807.00.20 / ÁCIDO SULFÚRICO

Atividades

Utilização para Consumo

Certifico que a pessoa acima referida está autorizada a exercer as atividades com os produtos químicos descritos neste certificado, sujeitos a controle e fiscalização, nos termos previstos na Lei 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

DCPQ/CGCSP/
DPA/PF

30/07/2025

MARCO AURELIO SOUSA BEZERRA
DELEGADO DE POLICIA FEDERAL CLASSE ESPECIAL - 15673

Local

Data

Homologador

Caso deseje verificar a autenticidade do Certificado gerado pelo sistema, consulte no site do DPF (www.pf.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

DESPACHO

À GERLANI,

Encaminho o presente processo administrativo nº **SEI-070002/007095/2025**, com a documentação conferida, o qual se trata do requerimento de **Renovação Tempestiva da Licença Ambiental de Operação e Recuperação – LOR Nº 051338**, nos termos do Art. 29º do Decreto Estadual 46.890/2019, em nome de **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.**, CNPJ nº **02.735.385/0001-60**.

Atividade enquadrada sob o código **26.05.06**, classificado como **6C - Significativo**, com base nos anexos I e II da NOP-INEA 46 e com custo de análise no valor de **98521 UFIR** (R\$ 468053,56), segundo o Anexo I da NOP-INEA-02 R-3, que foi devidamente quitada a 1ª parcela de quatro (R\$ 117013,39) por meio do pagamento do **boleto nº 019/25000947449-5**.

Cabe ressaltar que os boletos referentes às 2ª, 3ª e 4ª parcelas, deverão ser quitados e juntados por meio de protocolo eletrônico.

Informamos que a Licença Ambiental em referência permanece válida em razão de sua renovação ter sido requerida tempestivamente, cumprindo o prazo previsto no Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, tendo, portanto, seus efeitos prorrogados até que seja concluída a análise do requerimento de renovação por este Instituto.

Paulo Renato Lopes Guimarães
5143244

Rio de Janeiro, 02 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Lopes Guimarães, Adjunto**, em 02/04/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97328277** e o código CRC **50B50AB4**.



Secretaria Municipal de Saúde
Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção
Agropecuária - IVISA-Rio
prefeitura.rio/vigilanciasanitaria

LICENCIAMENTO SANITÁRIO		
Nº 09/97/131198/2025		
LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO		
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2517140	CNPJ: 02.735.385/0001-60	
RAZÃO SOCIAL: SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO SA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
ENDEREÇO: RUA DA AMÉRICA, 210 PARTE - SANTO CRISTO, CEP: 20220-590, Rio de Janeiro - RJ		
ATIVIDADES 215058 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO 910090 - AMBULATORIO PARA USO EXCLUSIVO DA PRÓPRIA FIRMA 910422 - REFEITÓRIO USO PRÓPRIO FIRMA SEM FORNEC DE ALIMENTOS		
COMPLEXIDADE: Mínima	RISCO: Baixo	M²: Acima de 1600 m²
CONCESSÃO: 07/05/2025	VIGÊNCIA: 30/04/2026	SITUAÇÃO: Ativa
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO		
A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.		
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 09/97/131198/2025		
Esta Licença e sua validade foram concedidas de acordo com art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo.		
Emitido no dia 21/05/2025 às 16:57 (data e hora de Brasília).		



AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA SMS-PRO-2025/15861

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
RAZÃO SOCIAL: SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S/A		
NOME FANTASIA: -		
ENDEREÇO: RUA DA AMÉRICA, 210 – PARTE – SANTO CRISTO – CEP: 20.220-590 – RIO DE JANEIRO/RJ		
CPF / CNPJ: 02.735.385/0001-60	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.251.714-0	
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO		
ATIVIDADES EXERCIDAS: POSTO MÉDICO E RESTAURANTE PARA USO DA PRÓPRIA FIRMA SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS		
METRAGEM: ATÉ 400 M ²	COMPLEXIDADE: MÉDIA	RISCO: ALTO
OBSERVAÇÕES: AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS NA SUPERVIA - RUA JOÃO VICENTE, 210 – DEODORO – CEP: 21610-211 – RIO DE JANEIRO/RJ		
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO		
O responsável pelo estabelecimento declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.		
CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO LICENCIAMENTO		
O presente licenciamento sanitário foi concedido pela Gerência de Atendimento Especializado e Licenciamento Sanitário, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO, em conformidade com o inciso V do art. 6º do Decreto-Rio nº 45.585, de 27/12/2018 e com base nas informações prestadas pelo estabelecimento, se constituindo em autorização concedida em caráter discricionário e precário, para fins de rastreabilidade dos riscos à saúde advindos do exercício da atividade, não produzindo qualquer direito ou outorga de uso.		
DATA DE CONCESSÃO DA ASP: 27/03/2025		PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ASP: 27/03/2025 À 30/04/2026
EMIÇÃO	AUTORIDADE SANITÁRIA: KATIA MARIA DA SILVA SIMÕES – MAT: 12/163.305	

[Handwritten signature and stamp]
Mat. 12/163.305



Secretaria Municipal de Saúde
Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses
e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO
Rua do Lavradio, 180 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20230-070
Telefone: (21) 2224-4606 • Site: <https://vigilanciasanitaria.prefeitura.rio>



AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA PROVISÓRIA SMS-PRO-2025/15869

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
RAZÃO SOCIAL: SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S/A		
NOME FANTASIA: -		
ENDEREÇO: RUA DA AMÉRICA, 210 – PARTE – SANTO CRISTO – CEP: 20.220-590 – RIO DE JANEIRO/RJ		
CPF / CNPJ: 02.735.385/0001-60	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.251.714-0	
IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO		
ATIVIDADES EXERCIDAS: POSTO MÉDICO E RESTAURANTE PARA USO DA PRÓPRIA FIRMA SEM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS		
METRAGEM: ATÉ 400 M ²	COMPLEXIDADE: MÉDIA	RISCO: ALTO
OBSERVAÇÕES: AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS NA SUPERVIA - RUA FRANCISCO BICALHO, 337 – CENTRO – CEP: 20220-210 – RIO DE JANEIRO/RJ		
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO		
O responsável pelo estabelecimento declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.		
CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO LICENCIAMENTO		
O presente licenciamento sanitário foi concedido pela Gerência de Atendimento Especializado e Licenciamento Sanitário, do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-RIO, em conformidade com o inciso V do art. 6º do Decreto-Rio nº 45.585, de 27/12/2018 e com base nas informações prestadas pelo estabelecimento, se constituindo em autorização concedida em caráter discricionário e precário, para fins de rastreabilidade dos riscos à saúde advindos do exercício da atividade, não produzindo qualquer direito ou outorga de uso.		
DATA DE CONCESSÃO DA ASP: 27/03/2025		PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ASP: 27/03/2025 À 30/04/2026
EMIÇÃO	AUTORIDADE SANITÁRIA: KATIA MARIA DA SILVA SIMÕES – MAT: 12/163.305	

Katia Maria da Silva Simões
Mat. 12/163.305



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN008526

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

SUPERVIA - CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A

CNPJ/CPF: 02.735.385/0001-60

Endereço: RUA DA AMÉRICA, 210, PARTE - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto: para operar a área de armazenamento temporário de brita gasta – Resíduo não Perigoso – Classe IIA, proveniente da manutenção da via permanente

No seguinte local:

RUA DA AMÉRICA, 210, PARTE - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 10 de março de 2031, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo nº PD-07/014.1126/2019 e seus anexos.



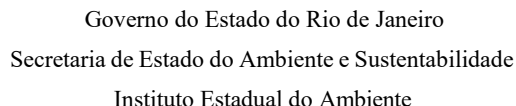
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN008526

Condições de validade:

- 1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3 - Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15.
- 4 - Cumprir a Resolução CONAMA nº 001/90, de 8.3.90, publicada no DOU de 2.4.90, no que se refere a poluição sonora.
- 5 - Atender à Resolução nº 005/93 do CONAMA, de 05.08.93, publicada no D.O.U. de 31.08.93, que estabelece definições, classificação e procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários;
- 6 - Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05-07-02, publicada no D.O.U. de 17-07-02, alterada pela Resolução CONAMA Nº 469/2015, de 05-07-02 publicada no D.O.U. de 30-07-15 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 7 - Atender à NBR-11.174 - Armazenamento de Resíduos Classes II (não inertes) da ABNT;
- 8 - Cumprir a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com a Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13.
- 9 - Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018.



LO N° IN008526

10 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.

11 - Adotar medidas de controle que evitem o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas e para o corpo hídrico, tais como cobertura de lona da carga dos veículos;

12 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo órgão ambiental estadual;

13 - É proibida a queima ao ar livre nos termos da Lei Estadual nº 4.191, de 30.9.03.

1 4 - 1 4 -

Executar, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar do recebimento desta Licença de Operação, obras de construção civil necessárias para isolamento da área da ADMI, sendo elas:

- Fechamento total da área de domínio, parte com muro e parte com tela;
- Demolição e retirada de muros avariados;
- Reforma dos dispositivos de drenagem da ADMI;
- Construção de baia coberta para armazenamento temporário de lixo comum e;

15 - Encaminhar a este INEA Relatório Fotográfico evidenciando o andamento das obras contempladas, assim como Relatório Final evidenciando a execução total das intervenções, sendo observado o prazo máximo estabelecido;

16 - A altura máxima das pilhas de brita inservível não deverá ultrapassar a altura dos muros da ADMI;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN008526

17 - Manter na entrada da propriedade, em local visível, placa informativa com as seguintes características:

- confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
- medindo 1,20 m de largura e 0,70 m de altura;
- a dois metros de distância do solo;
- indicando: razão social, responsável técnico, números das diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

18 - Apresentar semestralmente ao INEA, relatório de operação da ADMI detalhando as atividades ocorridas no local;

19 - Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770.

20 - Será de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área do empreendimento.

21 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya.

22 - Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.

23 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN008526

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2021.

Oyama Bastos Freitas
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 51142481

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO**LOR Nº IN051338**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de Abril de 2019, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação e Recuperação a

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**CNPJ/CPF:02.735.385/0001-60****Código INEA: UN002206/33.21.10****Endereço: RUA DA AMÉRICA, 210 - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO - RJ**

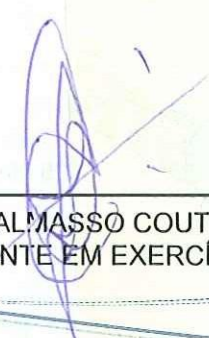
para operar Malha Ferroviária de transporte de passageiros, composta por sete ramais ferroviários: Ramal Deodoro, Ramal Santa Cruz, Ramal Japeri / Paracambi, Ramal Belford Roxo, Ramal Gramacho / Saracuruna, Ramal Guapimirim e Ramal Vila Inhomirim, aiém da Área de Apoio de Saracuruna, Área de Apoio de Guapimirim, subestações de energia do sistema ferroviário e Centro de Controle Operacional (CCO), em concomitância com a investigação da qualidade do solo e das águas subterrâneas. A malha transpassa os municípios do Rio de Janeiro, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Queimados, Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Magé, Paracambi e Guapimirim.-x-x-x-x-x-

no seguinte local:**DIVERSOS LOGRADOUROS - DIVERSOS BAIRROS, município DIVERSOS****Condições de Validade Gerais**

1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 526ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 13.05.2020, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.1.09, alterado pelo Decreto Estadual 46.619, de 2.4.19;

Esta Licença é válida até 13 de Julho de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/204062/2002 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020


FABIO DALMASSO COUTINHO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO**LOR Nº IN051338**

2-Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3-Este documento não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4-Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15;

5-Atender à Resolução nº 001 do CONAMA, de 08/03/90, publicada no D.O.U. de 02/04/90, no que se refere a poluição sonora;

6-Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02, publicada no D.O.U de 17/07/02, alterada pela Resolução do CONAMA nº 469, de 29/07/15 publicada no D.O.U de 30/07/15 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil;

7-Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;

8-Atender à NT-202.R10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovado pela Deliberação CECA nº 1007, de 04/12/1986 (DOERJ, de 12.12.1986);

9-Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25 à 09.07 (DOERJ, de 5.10.07 e republicada no DOERJ, de 8.11.07);

10-Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB de acordo com as normas NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;

11-Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositar em recipientes com tampas até o seu recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de resíduos ou restos de obras nos terrenos vizinhos;

12-Não depositar material dentro dos corpos hídricos ou em área que prejudique o escoamento das vazões deste;

13-Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

14-Não realizar a queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051338

- 15-Não realizar supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental;
- 16-Realizar capina química somente em dias secos e por meio de empresa devidamente licenciada;
- 17-Executar os planos e programas ambientais propostos, obedecendo aos critérios e cronogramas pré-estabelecidos;
- 18-Enviar ao INEA Relatório Trimestral dos seguintes programas ambientais:
- Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
 - Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas;
 - Programa de Comunicação Socio-Ambiental;
 - Programa de Educação Ambiental;
 - Programa de Gerenciamento de Riscos e Ações em situação de Emergências Ambientais;
 - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
 - Programa de Monitoramento de Ruídos;
 - Programa de Gestão de Efluentes Líquidos;
 - Programa de Controle e Monitoramento da Vegetação;
 - Programa de Controle de Pragas e Vetores;
- 19-Apresentar ao INEA, em até 180 (cento e oitenta) dias, Plano de Atendimento a Emergência em caso de acidentes envolvendo locomotivas a diesel;
- 20-Cumprir as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução nº 420/09 do CONAMA, de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores da qualidade do solo quanto a presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;
- 21-Atender a todas as ABNT/NBR elaboradas pela Comissão de Estudo Especial de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco a Saúde Humana, como as 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2, 15.515-3, 15.847, 16.209 e 16.210, assim como suas atualizações e demais publicações;
- 22-Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Novo Relatório de Avaliação Preliminar conforme NBR 15.515-1 da ABNT;
- 23-Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Investigação Confirmatória conforme a NBR 15.515-2 da ABNT;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO**LOR Nº IN051338**

- 24-Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório de Investigação Detalhada conforme a NBR 15.515-3 da ABNT;
- 25-Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da nova Investigação Ambiental Detalhada, nova avaliação de Risco a Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT NBR 16.209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário;
- 26-Com base nos resultados obtidos na Avaliação de Risco a Saúde Humana, caso sejam identificados riscos acima dos limites considerados aceitáveis associados a água subterrânea, apresentar polígono de restrição do uso da água subterrânea;
- 27-Apresentar e implementar imediatamente, caso seja identificado risco acima do limite considerado aceitável para os cenários avaliados, Plano de Intervenção com cronograma de ações de intervenção contemplando: Projeto Executivo, campanhas de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea com apresentação de Relatórios anuais de Eficiência das Medidas de Intervenção adotadas;
- 28-Não utilizar água subterrânea;
- 29-Comunicar imediatamente ao INEA qualquer identificação de fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato, com entrega de relatório com detalhamento das Ações de Intervenção Emergenciais adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 30-Manter disponível, em local da empresa, para a fiscalização do INEA, todos os Relatórios referentes a investigação da qualidade do solo e água subterrânea;
- 31-Prover a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em todos os trabalhadores de obras que envolvam o contato direto com solo e/ou água subterrânea, de forma a minimizar potenciais riscos via ingestão acidental, inalação de vapores e partículas e contato dérmico com os mesmos;
- 32-Realizar monitoramento para a reabilitação por 2 (dois) anos, a contar da identificação da ausência de risco a saúde humana, com campanhas semestrais de monitoramento da qualidade do solo e água subterrânea com entrega de relatórios anuais ao INEA;
- 33-Realizar monitoramento anual da qualidade da água subterrânea em todos os poços de monitoramento após o encerramento das medidas de intervenção / monitoramento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA em forma de relatório;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051338

34-Apresentar Relatório de Encerramento das medidas de intervenção no prazo máximo vinculado a vigência desta licença. A manutenção da rede de monitoramento e/ou tamponamento dos poços deverá ser aprovado pelo INEA;

35-Apresentar em todos os relatórios: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo, laudos das análises de solo e água subterrânea, em formato digital, emitidos por laboratório credenciado pelo INEA e as respectivas cadeias de custódia das amostragens e Declaração de Responsabilidade dos relatórios assinados por Representante Legal do empreendimento;

36-A amostragem da água subterrânea deverá ser realizada por método de baixa vazão;

37-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596- 8770 qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

38-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;

39-Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área do empreendimento;

40-Manter atualizado junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor;

41-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;

42-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00009383



Secretaria
do Ambiente

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do
original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2021.
PEDRO PAULO TEIXEIRA PATCHECO
ESCREVENTE - Matr. 24.018.431
Empenhamento: R\$ 6,25 - TJ+Fundos: R\$ 2,594 - Total: R\$ 8,844
Selo: EDWXC6769-AAS - Consulte em <https://www3.trj.us.br/sitepublico>
088641

inea instituto estadual
do ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051514

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de Abril de 2019, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação e Recuperação a

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A

CNPJ/CPF:02.735.385/0001-60

Código INEA: UN002257/14.23.99

Endereço: RUA DA AMÉRICA, 210 - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO - RJ

para operar as unidades de apoio da SUPERVIA complexo de oficinas de Deodoro e Gerência Mecanizada (GEMEC) que realizam atividades de reparo, manutenção preventiva, corretiva e preditiva das máquinas e equipamentos, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e águas subterrâneas-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

RUA JOÃO VICENTE, 2.150 - DEODORO, município RIO DE JANEIRO

Condições de Validade Gerais

- 1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 527ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 20.05.2020 que foi ratificada na 539ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 12.8.20, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.1.09, alterado pelo Decreto Estadual 46.619, de 2.4.19;
- 2-Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3-Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 30 de Agosto de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/204149/2002 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2020

DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL
SUBSEC SEAS RESPONDENDO INTERINAMENTE PELO INEA

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051514

4-Requerer a prorrogação ou renovação se for o caso, desta Licença, dentro dos prazos legais, preconizados no Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/15;

5-Atender a Resolução nº 001 do CONAMA, de 08/03/90, publicada no D.O.U. de 02/04/90, no que se refere a poluição sonora;

6-Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02, publicada no D.O.U de 17/07/02, alterada pela Resolução do CONAMA nº 469, de 29/07/15 publicada no D.O.U de 30/07/15 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil;

7-Atender a NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;

8-Atender à DZ-205.R-6 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.887 de 25.09.07, publicada no DOERJ de 05.10.07 e republicada no DOERJ de 08.11.07;

9-Atender a NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no DOERJ de 12.12.86;

10-Atender a NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04.09.90 e publicada no DOERJ de 18.10.90;

11-Atender a DZ-942.R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995 de 10.10.90 e publicada no DOERJ de 14.01.91

12-Atender a DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07 (DOERJ, de 5.10.07 e republicada no DOERJ, de 8.11.07);

13-Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB de acordo com as normas NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;

14-Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositar em recipientes com tampas até o seu recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de resíduos ou restos de obras nos terrenos vizinhos;



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051514

15-Não depositar material dentro dos corpos hídricos ou em área que prejudique o escoamento das vazões deste;

16-Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

17-Não realizar a queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;

18-Não realizar supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental;

19-Realizar capina química somente em dias secos e por meio de empresa devidamente licenciada;

20-Executar os planos e programas ambientais propostos, obedecendo aos critérios e cronogramas pré-estabelecidos;

21-Enviar ao INEA Relatório Trimestral dos seguintes programas ambientais:

-Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;

-Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas;

-Programa de Comunicação Sócio-Ambiental;

-Programa de Educação Ambiental;

-Programa de Gerenciamento de Riscos e Ações em situação de Emergências Ambientais;

-Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

-Programa de Monitoramento de Ruídos;

-Programa de Gestão de Efluentes Líquidos;

-Programa de Controle e Monitoramento da Vegetação;

-Programa de Controle de Pragas e Vetores;

22-Cumprir com as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução nº 420/09 do CONAMA, de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores da qualidade do solo quanto a presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

23-Atender a todas as ABNT/NBR elaboradas pela Comissão de Estudo Especial de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco à Saúde Humana, como as 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2, 15.515-3, 15.847, 16.209 e 16.210, assim como suas atualizações e demais publicações;



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



00009415

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051514

- 24-Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Novo Relatório de Avaliação Preliminar conforme NBR 15.515-1 da ABNT;
- 25-Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Investigação Confirmatória conforme a NBR 15.515-2 da ABNT;
- 26-Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório de Investigação Detalhada conforme a NBR 15.515-3 da ABNT;
- 27-Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da nova Investigação Ambiental Detalhada, nova Avaliação de Risco a Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT NBR 16.209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário;
- 28-Com base nos resultados obtidos na Avaliação de Risco a Saúde Humana, caso sejam identificados riscos acima dos limites considerados aceitáveis associados a água subterrânea, apresentar polígono de restrição do uso da água subterrânea;
- 29-Apresentar e implementar imediatamente, caso seja identificado risco acima do limite considerado aceitável para os cenários avaliados, Plano de Intervenção com cronograma de ações de intervenção contemplando: Projeto Executivo, campanhas de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea com apresentação de Relatórios anuais de Eficiência das Medidas de Intervenção adotadas;
- 30-Não utilizar água subterrânea;
- 31-Comunicar imediatamente ao INEA qualquer identificação de fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato, com entrega de relatório com detalhamento das Ações de Intervenção Emergenciais adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 32-Manter disponível, em local da empresa, para a fiscalização do INEA, todos os Relatórios referentes a investigação da qualidade do solo e água subterrânea;
- 33-Prover a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em todos os trabalhadores de obras que envolvam o contato direto com solo e/ou água subterrânea, de forma a minimizar potenciais riscos via ingestão acidental, inalação de vapores e partículas e contato dérmico com os mesmos;
- 34-Realizar monitoramento para a reabilitação por 2 (dois) anos, a contar da identificação da ausência de risco a saúde humana, com campanhas semestrais de monitoramento da qualidade do solo e água subterrânea com entrega de relatórios anuais ao INEA;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051514

35-Realizar monitoramento anual da qualidade da água subterrânea em todos os poços de monitoramento após o encerramento das medidas de intervenção / monitoramento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA em forma de relatório;

36-Apresentar Relatório de Encerramento das medidas de intervenção no prazo máximo vinculado a vigência desta licença. A manutenção da rede de monitoramento e/ou tamponamento dos poços deverá ser aprovado pelo INEA;

37-Apresentar em todos os relatórios: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo, laudos das análises de solo e água subterrânea, em formato digital, emitidos por laboratório credenciado pelo INEA e as respectivas cadeias de custódia das amostragens e Declaração de Responsabilidade dos relatórios assinados por Representante Legal do empreendimento;

38-A amostragem da água subterrânea deverá ser realizada por método de baixa vazão;

39-Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cópia da comunicação ao Registro Geral de Imóveis atendendo ao escopo a seguir: a teor do Processo INEA E-07/204.149/2002 foi constatado que o imóvel localizado na Rua João Vicente, 2150, Deodoro, Rio de Janeiro, RJ, onde opera o complexo de oficinas da SUPERVIA, foi identificada contaminação em água subterrânea, havendo restrições do uso do solo e água subterrânea, de acordo com os estudos elaborados pela consultora E.L.ROCHA PORTO ME.,

40-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596- 8770 qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

41-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;

42-Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área do empreendimento;

43-Manter atualizado junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor;

44-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;

45-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2021.

Ofício de Notas
PEDRO PAULO TEIXEIRA PACHECO
ESCREVENTE - Matr. 012421
Emolumentos: R\$ 6,25 - T.J. Fundada: R\$ 2,58 - Total: R\$ 8,83

Selo: ECWX06764-AWA - Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>
0886410667923

TEIXEIRA PACHECO
OF: 126.228.867-92
ESCREVENTE
150

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00009416

21

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051914

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de Abril de 2019, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação e Recuperação a

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A

CNPJ/CPF:02.735.385/0001-60

Código INEA: UN002258/14.23.99

Endereço: RUA DA AMÉRICA, 210 - SANTO CRISTO - RIO DE JANEIRO - RJ

para operar as unidades de apoio da SUPERVIA complexo de oficinas São Diogo, que realizam atividades de reparos, manutenção preventiva, corretiva e preditiva das máquinas e equipamentos, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e das águas subterrâneas-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

RUA FRANCISCO BICALHO, 337 - CENTRO, município RIO DE JANEIRO

Condições de Validade Gerais

1-Este documento foi emitido por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 528ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 27.05.2020, que foi ratificada na 561ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 27.01.2021, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.1.09, alterado pelo Decreto Estadual 46.619, de 02.4.19;

2-Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3-Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 28 de Fevereiro de 2027, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/204150/2002 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021



OYAMA BASTOS FREITAS
PRESIDENTE DO CONDIR EM EXERCÍCIO

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO**LOR Nº IN051914**

4-Requerer a prorrogação ou renovação se for o caso, desta Licença, dentro dos prazos legais, preconizados no Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/15;

5-Atender a Resolução nº 001 do CONAMA, de 08/03/90, publicada no D.O.U. de 02/04/90, no que se refere a poluição sonora;

6-Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05/07/02, publicada no D.O.U de 17/07/02, alterada pela Resolução do CONAMA nº 469, de 29/07/15 publicada no D.O.U de 30/07/15 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil;

7-Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018;

8-Atender à DZ-205.R-6 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica em Efluentes Líquidos de Origem Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.887 de 25.09.07, publicada no DOERJ de 05.10.07 e republicada no DOERJ de 08.11.07;

9-Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no DOERJ de 12.12.86;

10-Atender à NT-213.R-4 - Critérios e Padrões para Controle da Toxicidade em Efluentes Industriais, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.948 de 04.09.90 e publicada no DOERJ de 18.10.90;

11-Atender à DZ-942.R-7 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes Líquidos PROCON-ÁGUA, provada pela Deliberação CECA nº 1995 de 10.10.90 e publicada no DOERJ de 14.01.91;

12-Armazenar os resíduos Classe I, IIA e IIB de acordo com as normas NBR 11.174 e NBR 12.235 da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas;

13-Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositar em recipientes com tampas até o seu recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de resíduos ou restos de obras nos terrenos vizinhos;

14-Não depositar material dentro dos corpos hídricos ou em área que prejudique o escoamento das vazões deste;

15-Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051914

16-Não realizar a queima de qualquer material ao ar livre para fins de incineração ou eliminação;

17-Não realizar supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental;

18-Realizar capina química somente em dias secos e por meio de empresa devidamente licenciada;

19-Executar os planos e programas ambientais propostos, obedecendo aos critérios e cronogramas pré-estabelecidos;

20-Enviar ao INEA Relatório Trimestral dos seguintes programas ambientais:

- Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar;
- Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas;
- Programa de Comunicação Sócio-Ambiental;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Gerenciamento de Riscos e Ações em situação de Emergências Ambientais;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Monitoramento de Ruídos;
- Programa de Gestão de Efluentes Líquidos;
- Programa de Controle e Monitoramento da Vegetação;
- Programa de Controle de Pragas e Vetores;

21-Cumprir as etapas de gerenciamento de áreas contaminadas de acordo com a Resolução nº 420/09 do CONAMA, de 28.12.09, publicada no D.O.U. de 30.12.09, que dispõe sobre critérios e valores orientadores da qualidade do solo quanto a presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

22-Atender a todas as ABNT/NBR elaboradas pela Comissão de Estudo Especial de Avaliação da Qualidade do Solo e da Água para Levantamento de Passivo Ambiental e Avaliação de Risco à Saúde Humana, como as 15.492, 15.495-1, 15.495-2, 15.515-1, 15.515-2, 15.515-3, 15.847, 16.209 e 16.210, assim como suas atualizações e demais publicações;

23-Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Novo Relatório de Avaliação Preliminar conforme NBR 15.515-1 da ABNT;

24-Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Relatório de Investigação Confirmatória conforme a NBR 15.515-2 da ABNT;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO**LOR Nº IN051914**

- 25-Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, Relatório de Investigação Detalhada conforme a NBR 15.515-3 da ABNT;
- 26-Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da nova Investigação Ambiental Detalhada, nova avaliação de Risco a Saúde Humana, conforme escopo estabelecido na Norma ABNT NBR 16.209, utilizando as planilhas de risco disponibilizadas pela CETESB, além de outras metodologias, caso necessário;
- 27-Com base nos resultados obtidos na Avaliação de Risco a Saúde Humana, caso sejam identificados riscos acima dos limites considerados aceitáveis associados a água subterrânea, apresentar polígono de restrição do uso da água subterrânea;
- 28-Apresentar e implementar imediatamente, caso seja identificado risco acima do limite considerado aceitável para os cenários avaliados, Plano de Intervenção com cronograma de ações de intervenção contemplando: Projeto Executivo, campanhas de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea com apresentação de Relatórios anuais de Eficiência das Medidas de Intervenção adotadas;
- 29-Não utilizar água subterrânea;
- 30-Comunicar imediatamente ao INEA qualquer identificação de fontes ativas de contaminação que ofereça risco imediato, com entrega de relatório com detalhamento das Ações de Intervenção Emergenciais adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 31-Manter disponível, em local da empresa, para a fiscalização do INEA, todos os Relatórios referentes a investigação da qualidade do solo e água subterrânea;
- 32-Prover a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em todos os trabalhadores de obras que envolvam o contato direto com solo e/ou água subterrânea, de forma a minimizar potenciais riscos via ingestão acidental, inalação de vapores e partículas e contato dérmico com os mesmos;
- 33-Realizar monitoramento para a reabilitação por 2 (dois) anos, a contar da identificação da ausência de risco a saúde humana, com campanhas semestrais de monitoramento da qualidade do solo e água subterrânea com entrega de relatórios anuais ao INEA;
- 34-Realizar monitoramento anual da qualidade da água subterrânea em todos os poços de monitoramento após o encerramento das medidas de intervenção / monitoramento. Os resultados deverão ser apresentados ao INEA em forma de relatório;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.



LICENÇA DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO

LOR Nº IN051914

35-Apresentar Relatório de Encerramento das medidas de intervenção no prazo máximo vinculado a vigência desta licença. A manutenção da rede de monitoramento e/ou tamponamento dos poços deverá ser aprovado pelo INEA;

36-Apresentar em todos os relatórios: assinatura original e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo estudo, laudos das análises de solo e água subterrânea, em formato digital, emitidos por laboratório credenciado pelo INEA e as respectivas cadeias de custódia das amostragens e Declaração de Responsabilidade dos relatórios assinados por Representante Legal do empreendimento;

37-A amostragem da água subterrânea deverá ser realizada por método de baixa vazão;

38-Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cópia da comunicação ao Registro Geral de Imóveis atendendo ao escopo a seguir: O teor do Processo INEA nº E-07/204.150/2002 foi constatado que o imóvel localizado na Rua Francisco Bicalho, nº 337, Centro, Rio de Janeiro, onde operam as Unidades de Apoio da empresa SUPERVIA (Complexo de Oficinas São Diogo), foi identificada contaminação em água subterrânea, havendo restrições ao uso do solo e da água subterrânea, de acordo com os estudos elaborados pela empresa consultora E.L. ROCHA PORTO ME.

39-Comunicar imediatamente à Gerência de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones: (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596- 8770 qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

40-Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, febre amarela e chikungunya;

41-Será de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área do empreendimento;

42-Manter atualizado junto ao INEA os dados cadastrais do empreendedor;

43-Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação no empreendimento licenciado;

44-O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00009572